



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 378 DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECORRENTEMENTE
E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender uma máquina de escrever, Remington 12, usada e de propriedade da Prefeitura de Amambai, pelo preço de Cr\$ 150.000,- (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 27 de outubro de 1966


Alcyr Serejo Manvailer

Prefeito